



**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2017**  
(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer inclusão na Ordem do Dia da  
Proposta de Emenda à Constituição n.º  
250/2008.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Federal, requero a Vossa Excelência seja incluída na Ordem do Dia a Proposta de Emenda à Constituição n.º 250/2008, que “Integra aos quadros efetivos de pessoal os empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas direta ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios em fase de liquidação ou processo de extinção, em exercício nas entidades de origem e que possuam mais de 05 (cinco) anos contínuos de exercício nas entidades de origem e que, por lei específica, se encontrem agregados ao serviço público da Administração direta”.

O Brasil passou por diversas reformas administrativas na década passada, movido pelo objetivo de desaparelhar o Estado para torná-lo mais enxuto e eficiente, no âmbito federal e estadual, resultando na extinção de várias empresas estatais e na conseqüente demissão de seus empregados ou na absorção dos mesmos por outros entes públicos. É sabido que algumas dessas estatais continuam em fase de liquidação ou processo de extinção, sendo suas atividades transferidas para outros entes da administração, onde também foram agregados os empregados. Com isso, configurou-se uma situação diversa e desfavorável para a administração pública e seus servidores, qual seja, a formação de um quadro de pessoal com duplo regime. Acertadamente, a PEC 250/2008 objetiva corrigir essa distorção, que é insustentável tanto para a Administração Pública, como para os empregados de empresas estatais em fase de liquidação ou processo de extinção.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY-PT/DF**